



AVISO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 138/2021

O Prefeito Municipal de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 138/2021, para contratação da empresa KASA DAS IMPRESSORAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.910.289/0001-08, COM SEDE NA RUA PROFESSOR JOEL AMERICANO LOPES, 224, CENTRO, IRECÊ – BA, CEP.: 44.900-000, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PUBLICA DECORRENTE DO CORONA-VÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS DO ART 4º DA LEI 13.797/202006, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL. O custo estimado para contratação da empresa para execução do objeto pretendido é de **R\$ 13.330,00 (TREZE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)**. ITAGUAÇU DA BAHIA - Bahia, 01 de Julho de 2021. **ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO – Prefeito Municipal.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com



CONTRATO Nº 184/2021 AQUISIÇÃO DE **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PUBLICA DECORRENTE DO CORONA-VÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS DO ART 4º DA LEI 13.797/202006, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA E A EMPRESA KASA DAS IMPRESSORAS LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL ITAGUAÇU DA BAHIA**, entidade de direito público interno, com sede na Praça José Alves de Carvalho, 15, centro, nesta cidade de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia, inscrita no CGC/MF sob nº 16.445.843/0001-31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**, portador do CPF nº 919.074.205-25, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **KASA DAS IMPRESSORAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 05.910.289/0001-08, COM SEDE NA RUA PROFESSOR JOEL AMERICANO LOPES, 224, CENTRO, IRECÊ – BA, CEP.: 44.900-000**, neste ato, representada pelo Senhor **JOSÉ YURE LEITE EDUARDO**, Sócio Administrador, portador do CPF nº 484.873.925-04, doravante denominada CONTRATADA em conformidade com a Lei de Licitações nº 8.666/93, suas alterações e demais regulamentações que regem a matéria, resolvem, de comum acordo e em atenção ao Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021**, realizada pela CONTRATANTE, celebrar o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PUBLICA DECORRENTE DO CORONA-VÍRUS (COVID-19), NOS TERMOS DO ART 4º DA LEI 13.797/202006, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE AÇÃO SOCIAL.

Conforme discriminada na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 138/2021**, sendo adjudicado à CONTRATADA, que é parte integrante deste Contrato, como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO – A entrega do objeto deste contrato será efetuada de acordo com as especificações descritas na proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO – A contratada receberá o valor de **R\$ 13.330,00 (TREZE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)**. Pelo fornecimento do material, com as despesas de transportes inclusas.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante apresentação de nota fiscal imediatamente em até 02 (dois) dias úteis após sua apresentação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos pelo fornecimento, correrão por conta da dotação orçamentárias consignadas no orçamento em vigor, sob rubrica:



ÓRGÃO: 06.00 – SECRETARIA DE SAÚDE;

UNIDADE: 06.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA;

ÓRGÃO: 07.00 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;

UNIDADE: 07.07 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADÚNICO;

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTES DE RECURSOS: 14 E 29.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cobertura das despesas decorrentes do presente Contrato poderão ser abertos Créditos Suplementares e Especiais, conforme determina a Lei 4.320/64.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Este contrato não sofrerá reajustamento de preço.

PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência deste contrato será da data de sua assinatura até 01/09/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – O valor deste Contrato não sofrerá reajuste e nem atualização monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES – A responsabilidade da CONTRATADA é integral para a execução dos serviços nos termos da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, e mais regulamentações que regem a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, independente de interpelação judicial, no caso de não cumprimento pela CONTRATADA ou pela CONTRATANTE de quaisquer das obrigações assumidas, ficando a CONTRATADA, no caso de inadimplemento de sua obrigação contratual, impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itaguaçu da Bahia, por um período de 02 (dois) anos, além das penalidades previstas no CAPÍTULO III, SEÇÃO V, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO DA LEI DE LICITAÇÕES Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES - Constitui também obrigações da CONTRATADA, manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, assumindo a responsabilidade de cumprir fielmente as cláusulas contratuais, especificações e documentos que compõem o presente Processo, sob as penas previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com



DO CONTRATADO, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade dos produtos fornecidos;
- b) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos produtos e presteza na entrega dos mesmos, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
- e) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade,
- g) não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

DA CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal obriga-se a:

- a) dar ciência ao CONTRATADO de qualquer alteração no presente contrato;
- b) efetuar o pagamento oriundo da execução do serviço objeto do presente instrumento contratual;

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR – Fica nomeado como Gestor deste Contrato a Secretária de Saúde, a Sr.^a Miriam Mara Carvalho Cruz e o Secretário de Ação Social, o Senhor Francisco Tertuliano de Miranda, a quem caberá o acompanhamento e a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ser delegada ao Secretário de Administração e Planejamento em sua falta ou por sua expressa autorização.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique-Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas no presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Itaguaçu da Bahia – BA, 01 de Julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO – Prefeito
Contratante

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA
Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com



KASA DAS IMPRESSORAS LTDA

CNPJ: 05.910.289/0001-08

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

Pç. José Alves de Carvalho, nº. 15 - Centro – CEP: 47440-000
CNPJ: 16.445.843/0001-31 - TEL: (74) 3644-1041 E-Mail: pmidab@gmail.com